

Avenida 21 de Abril, nº 19 - Centro - São Geraldo - Minas Gerais - CEP: 36.530-000 - Tel.: (32) 3556-1215 - Prefeito Walmir Rocha Lopes

EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
Nº 01/2022.**Núcleo Informal denominado “Bittencourt” – Bairro Eduardo Torrent**

O Prefeito Municipal de São Geraldo, Walmir da Rocha Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 582.859.036-72, residente e domiciliado na Av. Prefeito João Vicente Ferreira Filho, nº 249, São Geraldo/MG, CEP 36.530-000, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e especialmente, seus herdeiros, se for o caso, de: **OSMAR XAVIER BARROS, MARIA HELENA DO CARMO LIMA-EIRELI, MARIA JOSÉ SIMIÃO BITTENCOURT, PEDRO GONÇALVES SIMIÃO, ANA AMÉLIA MARIA DOS SANTOS SIMIÃO, ALMIRO SIMIÃO, MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SIMIÃO, MARIA HELENA DE JESUS, CRISTIANE APARECIDA SIMIÃO; DIONOR BASÍLIO GUILHERME, BRÁULIO RABELO TEIXEIRA, PAULINO AZAN DA SILVEIRA, WANTUIR DE BITTENCOURT**, sobre a instauração da regularização fundiária por interesse SOCIAL do Núcleo Informal “**BITTENCOURT - Bairro EDUARDO TORRENT**”, procedimento sob o **nº 01/2022**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, conforme Lei Federal nº 13.465/2017. O perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o descrito no art. 1º do presente edital, realizado pelo levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito pelo profissional Eng. Agrimensor e Cartógrafo, Daniel Candian Nicácio, CREA 212.856/D-MG, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse de lotes no referido bairro, bem como legalização de benfeitorias existentes, necessário para fins de Regularização Fundiária objeto das seguintes matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco: **matrícula: 4.196 - Livro 2**.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 724.682,9225 m e N: 7.684.272,3630 m, confrontando com terras de RUA JOSÉ SIMIÃO, segue com azimute 173° 13' 32,17" e distância de 3,18 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 724.683,2974 m e N: 7.684.269,2070 m; confrontando com terras de RUA PADRE VÍNICIUS, segue com azimute 263° 13' 29,76" e distância de 9,35 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 724.674,0130 m e N: 7.684.268,1040 m segue com azimute 267° 42' 17,85" e distância de 8,17 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 724.665,8538 m e N: 7.684.267,7770 m segue com azimute 251° 18' 46,08" e distância de 24,19 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 724.642,9376 m e N: 7.684.260,0260 m segue com azimute 252° 18' 43,60" e distância de 13,94 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 724.629,6579 m e N: 7.684.255,7910 m; confrontando com terras de MARIA HELENA DO CARMO LIMA EIRELI, segue com azimute 341° 54' 16,35" e distância de 8,48 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 724.627,0255 m e N: 7.684.263,8470 m segue com azimute 337° 23' 54,03" e distância de 13,51 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 724.621,8339 m e N: 7.684.276,3180 m segue com azimute 341° 03' 36,21" e distância de 8,50 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 724.619,0739 m e N: 7.684.284,3610 m segue com azimute 335° 26' 29,90" e distância de 13,93 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 724.613,2833 m e N: 7.684.297,0331 m segue com azimute 336° 07' 46,74" e distância de 13,76 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 724.608,6997 m e N: 7.684.309,6058 m segue com azimute 335° 37' 42,26" e distância de 6,73 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 724.604,9245 m e N: 7.684.315,7324 m segue com azimute 339° 04' 07,58" e distância de 11,98 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 724.600,6437 m e N: 7.684.326,9240 m segue com azimute 77° 31' 43,57" e distância de 18,50 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 724.618,7069 m e N: 7.684.330,9190 m segue com azimute 71° 58' 28,20" e distância de 10,70 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 724.628,8817 m e N: 7.684.334,2300 m segue com azimute 72° 08' 18,11" e distância de 17,22 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 724.645,2695 m e N: 7.684.339,5110 m segue com azimute 93° 36' 04,52" e distância de 8,68 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 724.653,9290 m e N: 7.684.338,9660 m segue com azimute 330° 06' 57,68" e distância de 0,58 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 724.653,6388 m e N: 7.684.339,4710 m segue com azimute 43° 29' 50,16" e distância de 1,22 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 724.654,4814 m e N: 7.684.340,3590 m; confrontando com terras de OSMAR XAVIER BARROS, segue com azimute 133° 28' 59,41" e distância de 5,00 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 724.658,1117 m e

Avenida 21 de Abril, nº 19 - Centro - São Geraldo - Minas Gerais - CEP: 36.530-000 - Tel.: (32) 3556-1215 - Prefeito Walmir Rocha Lopes

EXECUTIVO

N: 7.684.336,9160 m segue com azimute 142° 23' 45,39" e distância de 17,90 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 724.669,0326 m e N: 7.684.322,7370 m segue com azimute 142° 09' 06,80" e distância de 9,91 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 724.675,1136 m e N: 7.684.314,9110 m segue com azimute 140° 12' 54,33" e distância de 8,88 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 724.680,7936 m e N: 7.684.308,0900 m segue com azimute 146° 18' 15,73" e distância de 8,00 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 724.685,2312 m e N: 7.684.301,4350 m segue com azimute 167° 42' 53,24" e distância de 8,64 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 724.687,0687 m e N: 7.684.292,9970 m segue com azimute 191° 21' 42,19" e distância de 21,05 m até o vértice 1, encerrando este perímetro com área de **4.705,83m²**.

Art. 2º. O núcleo possui as seguintes informações:

Requerente: Maria José Simião Bittencourt e outros.

Proprietários: José Simião e sua mulher Maria Lopes da Silva

Município: SÃO GERALDO

UF: MINAS GERAIS

Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO

Área Total: 4.705,83 m²

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA: 0,2320 ha

Art. 3º. A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e construídos:

- a) Pavimentação;
- b) Energia Elétrica;
- c) Água potável;
- d) Coleta de Resíduos Sólidos realizada pelo Município;
- e) Rede de esgoto;
- f) Sinal de telefonia móvel;
- g) Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

Art. 4º. Os confinantes internos e externos **são notificados pelo presente edital**, sendo a ausência de manifestação dos mesmos será tida como aceite conforme art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto desde ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, na Divisão de Cadastro e Urbanismo, localizada na Rua 21 de abril, nº 19, Centro, São Geraldo/MG, endereçadas ao Prefeito Municipal ou à Comissão de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO



São Geraldo - Minas Gerais
segunda-feira 20 de outubro de
2025

418 - Edição especial

Avenida 21 de Abril, nº 19 - Centro - São Geraldo - Minas Gerais - CEP: 36.530-000 - Tel.: (32) 3556-1215 - Prefeito Walmir Rocha Lopes

Art. 6º. Não havendo manifestação em contrário no período de **30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 20, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo, 20 de outubro de 2025.

Walmir da Rocha Lopes

Prefeito Municipal de São Geraldo